

Cambrie Month (pal c

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Alenquer Poder Executivo CNPJ nº 04.838.793/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 005/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À ALESSANDRO BALBINO LIMA

O Exmo. Sr. Luis Flávio Barbosa Marreiro, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Monteiro Nunes, Bairro Aningal, medindo 07 metros pela primeira testada, 07 metros pela segunda testada, 06,70 metros pelo lado direito, 06,70 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 46,90m², em favor de ALESSANDRO BALBINO LIMA, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 303/2016-CMDU.

§ Único Destina-se o Imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

- Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.
- Art. 3º Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imoveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo translado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 02 de maio de 2016.

LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO

Prefeito Municipal de Alenquer



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Alenquer Poder Executivo CNPJ nº 04.838.793/0001-73

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Senhores Vereadores PROTOCOLO N.º 2058

Bora 18:22 Data 03:05 2016

Missanden P. da S. Olivein.

Chefe de Protocole

Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta cidade

Este procedimento, iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige o consentimento do Poder Legislativo.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO Prefeito Municipal de Alenquer

Estado do Pará

Câmara Municipal de Alenquer

Poder Legislativo CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 07/2016.

RELATÓRIO:

A Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, foi chamada para se manifestar sobre o Projeto de Lei N°. 005/2016, de 02 de Maio de 2016, da lavra da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a ALESSANDRO BALBINO LIMA, passa a emitir o seguinte:

VOTO:

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei n°. 005/2016 verificou que o Poder Executivo, suscita ao Poder Legislativo, autorização para alienar fração de Solo Urbano, localizado a Rua Capitão Antonio Monteiro Nunes, Bairro Aningal, nesta cidade, para fins residencial e/ou Comercial, ao solicitante retro citado. A Alienação do Bem encontra amparo legal nas regras estabelecidas na Lei Municipal n°. 675/2006. Ressalta-se que o projeto está revestido de legalidade e do princípio da constitucionalidade, a Justificativa é compatível com a matéria, constante no bojo do Projeto retro citado.

CONCLUSÃO:

Desta forma, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto 005/2016 na íntegra. Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões, da Câmara Municipal de Alenguer, em 16 de Maio de 2016.

OLINELSON FERREIRA DE OLIVEIRA.

Relator da Primeira Comissão de Justiça - CMA- Substituto

DE ACORDO:

ANTONIO LISBOA VIEIRA DA SILVA

Presidente da Primeira Comissão de Justica - CMA.

ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES

Membro da Primeira Comissão de Justiça - CMA.

Camara Municipal de Alenquer

Aprovado em Weller discussão

MI L'EUMANN

Marin

E S

Estado do Pará

Câmara Municipal de Alenquer

Poder Legislativo CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

PARECER Nº 01/2016.

A Segunda Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização e Orçamento da Câmara Municipal de Alenquer, instada para se manifestar sobre o Projeto de Lei nº. 005/2016, de 02 de Maio de 2016, oriundo da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a ALESSANDRO BALBINO LIMA, passa a emitir o seguinte Parecer:

A Segunda Comissão após realizar uma minuciosa análise ao Projeto de Lei nº 005/2016, ao norte citado, e tendo observado que o Soberano Plenário aprovou o Parecer nº.07/2016 da Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, com isso nada temos a questionar. Desta forma opinamos pela aprovação do Projeto em epigrafe na integra. Salvo melhor entendimento deste Instruído e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 20 de Junho de 2016.

ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES Relator da Segunda Comissão de Finanças - CMA - Substituto

Therque

DE ACORDO:

DINALVA DIAS CABRAL

Presidente da Segunda Comissão de Finanças - CMA.

AVELINO SIMÕES PINTO -

Membro da Segunda Comissão de Finanças-CMA - Substituto.

Camara Municipal de Alenquer

Camura municipal de Stongaci

Aprovado em Cona cu discussa

Lamber em 20 101/201

Decatdents

Estado do Pará

Câmara Municipal de Alenquer

Poder Legislativo CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, MEIO AMBIENTE, OBRAS E VIAÇÃO.

PARECER Nº. 03/2016.

A Terceira Comissão Permanente de Terras, Meio Ambiente, Obras e Viação, instada para analisar o Projeto de Lei Nº. 05/2016, de 02 de Maio de 2016, de autoria da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a ALESSANDRO BALBINO LIMA, passam a emitir o seguinte Parecer:

Estas Comissões ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe primeiramente notou que a matéria em tela já fora votada e aprovada através do Parecer nº 07/2016 da Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde também observamos todos os detalhes mediantes informações enviadas pelo chefe do Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Alenquer, onde o mesmo está de acordo com a Lei Municipal nº. 675/2006, que Estabelece Critérios sobre a Composição Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos do Município de Alenquer, com isso nada temos contra a referida venda da área. Portanto esta Comissão solicita aos Nobres Vereadores que votem pela aprovação na íntegra o Projeto de Lei nº. 05/2016.

Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 20 de Junho de 2016.

ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES Relator da Terceira Comissão de Terras - CMA,

DE ACORDO

SEBASTIAO SIQUEIRA FARIAS

Presidente da Terceira Comissão de Terras - CMA.

OLINELSON FERREIRA DE OLIVEIRA Membro da Terceira Comissão de Terras - CMA.

Camara Municipal de Alenquer

Aprovado em Unico discussão

por liver

y votos

Alenquer, em

7

Prostdents